

Lei nº 1285/77

AUTORIZA O PREFEITO A ADQUIRIR FAIXA DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. Ercidio Soares Duque uma área de 95,00 m2 (noventa e cinco metros quadrados), desmembrado do lote 278, da quadra 006, da zona 08, situado à Rua Amazonas, nº 742, utilizado no prolongamento da Rua Amazonas, dando à Prefeitura em contraprestação, o valor do calçamento e meio-fio do trecho aberto, numa extensão de 36,70m de meio-fio de 160,55 m2 de calçamento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 16 de maio 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Afixada de 16/05/1977